



**DECISÃO  
DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**Ref.:** PE 005/2022 – ANATER

**Licitações-e:** 980019

**Objeto:** Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (*IFRS – International Financial Reporting Standards*), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER, de forma remota e/ou presencial, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

**Recorrente:** BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata de Sessão Pública do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Anater e, após analisadas as razões apresentadas pela Recorrente, bem como as contrarrazões consignadas pela empresa declarada Arrematante, conforme informações e julgamento exarado pela manifestação da Sra. Maria Madalena Bandeira, Pregoeira designada para o certame sob o nº no sistema Licitações-e 980019, que adoto e passo a integrar esta decisão:

**RATIFICO** a decisão da Sra. Pregoeira e declaro **PROCEDENTE** as razões do Recurso Administrativo interposto pela empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**.

**RATIFICO** a Decisão da Pregoeira e de sua equipe de apoio e, por termo, **DETERMINO** a desclassificação da empresa CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S, com a consequente **RECLASSIFICAÇÃO** da empresa BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S, primeira colocada no certame, para que seja realizada a análise da sua documentação de habilitação e, em especial da proposta de preço quanto à equibilidade de preço;

Por fim, determino a restituição dos autos à Pregoeira para dar prosseguimento ao rito do processo licitatório.

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
Presidente Anater